



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 017/2006.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 700, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

Maria Theryza Catano de Souza.

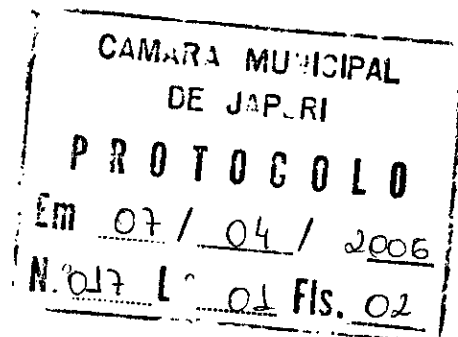
Apresentado em 11 de abril de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 25 de abril de 2006

O original em 26 de abril de 2006
Sanção sob protocolo em 26 de abril de 2006, pelo ofício n.º 045/2006.
Lido em _____ de _____ de _____
Examinado em _____ de _____ de _____
Preliminar em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
Votado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Lido em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N° /2006.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 700,
Quadra A, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 700, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA THEREZA CAETANO DE SOUZA.

Art. 2º - À família de MARIA THEREZA CAETANO DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Abril de 2006.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 31/04/2006

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18/04/2006

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25/04/2006

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº _____/2006.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 700,
Quadra A, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 700, Quadra
A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA
THEREZA CAETANO DE SOUZA.**

**Art. 2º - À família de MARIA THEREZA CAETANO DE
SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata
o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 26 de Abril de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 017/2006

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de MARCOS DA SILVA ARRUDA.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 700, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 017/2006.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: *Marcelo Menezes de Lima*
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: *César de Melo*
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 700, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Gerardi}

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAFÉ
OBITUADO MAGIA THERESA C. DE SOUZA CRUZ
SEPULTURA N.º 700 Quadra A
DATA DE FALECIMENTO 18-03-2002

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Robson B. Carla
ADMINISTRADOR

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 REGISTRAL
 Nº RBG44002



anuac

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA/RE

CERTIFICO, que a fls. 385 do livro nº C-15 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 8774 do óbito de: MARIA THEREZA CAETANO DE SOUZA

falecido aos 18 de março de 2002 às 17 horas e 30 minutos
 a No. domicílio, Rua Isaac, 197 - Nova Belém - Japeri
 do sexo feminino profissão do lar
 natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL ignorado

com 62 anos de idade, residente Rua Isaac, 197 - Nova Belém - Japeri
 FILHO de José Guzmã de Souza Cruz e Amara Caetano de Souza Cruz

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Sylvia Pavan R. de Paula
 que deu como causa da morte Morte indeterminada

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri
 Deixa filhos? Sim, 08 filhos

Deixa bens? Sim Fez testamento? X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
 Era eleitor? Sim FOI DECLARANTE Charles de Souza Cruz Melo

Observações: Documento da obituada: identidade nº 107.247.66-0 de 02.03.94. Nº do Benefício: 0432884386.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2002.

FOLHA Nº 11. OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Maíra Braz Santos